



Governo do Estado de São Paulo
Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"
Núcleo de Movimentação de Pessoal

São Paulo, 15 de outubro de 2020.

Memorando

Número de Referência: MEMORANDO CIRCULAR Nº 3/2020 - NMP

Assunto: Servidores Estatutários com sintomas do Novo Coronavírus

Prezados Diretores de Serviço e Diretores de Unidade,

Encaminhamos, para conhecimento, o **Comunicado DPME nº 093, de 14/09/2020**, que dispõe sobre a dispensa de realização de perícia médica junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, para os **servidores estatutários** que apresentarem sintomas reconhecidos do Novo Coronavírus e que estejam em conformidade com os itens V e VI da Deliberação 1, de 17-3-2020 (arquivos anexos).

Os itens V e VI da referida deliberação, dispõem:

V - os servidores com sintomas reconhecidos do Novo Coronavírus devem, imediatamente, passar ao regime de teletrabalho, independentemente do disposto no Dec. 62.648-2017, permanecendo em tal situação pelo prazo de 72 horas, renovável por igual período e uma única vez, mediante autodeclaração, sob as penas da lei, de sua situação de saúde, encaminhada por via eletrônica ao superior hierárquico;

VI - esgotados os dois períodos citados no inciso V desta deliberação, o servidor deverá retomar suas atividades ou apresentar atestado médico externo, independentemente de perícia oficial, válido por até 14 dias, encaminhado por via eletrônica ao superior hierárquico;

Deste modo, o servidor estatutário que não estiver em regime de teletrabalho e sentir os sintomas do Novo Coronavírus, deverá apresentar autodeclaração e ser imediatamente colocado em regime de teletrabalho, independentemente do disposto no Decreto nº 62.648/2017, pelo prazo de 72 horas, renováveis por mais 72 horas.

Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior e caso o servidor permaneça com os sintomas do Novo Coronavírus, deverá apresentar atestado médico, válido por até 14 dias, a ser encaminhado via e-mail à Unidade de Ensino. Este procedimento se aplica também para os servidores estatutários que já se encontram em regime de teletrabalho.

Ao receber o atestado mencionado no parágrafo anterior, a unidade deverá providenciar a publicação desse afastamento, através de Despacho do Diretor da Unidade de Ensino, de acordo com o seguinte modelo disponibilizado no Comunicado DPME nº 093:

Classif. documental	006.01.10.001
---------------------	---------------



CEETEPSMEM202000055A



Governo do Estado de São Paulo
Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"
Núcleo de Movimentação de Pessoal

Despacho do Diretor da <<Nome da Unidade>>.

À vista do atestado médico apresentado e com base no item VI da Deliberação 1, de 17-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário COVID 19, fica o servidor abaixo relacionado afastado:

NOME - RG - PERÍODO <<até 14 dias>>

Os despachos a serem publicados deverão ser encaminhados, junto com o atestado médico, ao e-mail atrh@cps.sp.gov.br. Solicitamos que o encaminhamento seja efetuado pelo e-mail do próprio Diretor da Unidade e, após publicação, a página do DOE deverá ser impressa e anexada ao processo de admissão do servidor interessado.

Ultrapassados os prazos previstos nos itens V e VI da supramencionada deliberação e caso o servidor permaneça com os sintomas do Novo Coronavírus ou confirmada a contaminação, conforme item VII da supracitada Deliberação 1/2020, deverá ser apresentado atestado médico e ser agendada a perícia junto ao DPME, através do sistema eSisla Web, de acordo com as orientações constantes no Manual de Recursos Humanos (Capítulo II, subitem 8.1.2).

Registra-se que o item VII da deliberação, dispõe:

VII - eventualmente esgotado o prazo de 14 dias citado no inc. VI desta deliberação, o servidor deverá adotar as providências cabíveis, caso necessárias, no âmbito do Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail nmp@cps.sp.gov.br.

Tatiane Moreno de Queiroz
Diretor de Serviço
Núcleo de Movimentação de Pessoal

